



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

TERMO DE DOAÇÃO N.I. Nº 03.011.10.2023

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **OTÁVIO AUGUSTO PASCUCI PERILLO**, designado pelo Ato nº 2.799, de 31 de julho de 2020, no uso das atribuições contidas na Portaria nº 537, de 17 de junho de 1993, ambos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, adiante denominada **DOADOR**, e de outro lado, o **CENTRO ESPORTIVO CULTURAL DE PLANALTINA - DF**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.733.578/0001-64, com sede na SRL II, quadra 10, área especial maçônica, Buritis II, Planaltina - DF, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ IVAN DO NASCIMENTO**, Vice-Presidente, no uso de suas atribuições conferidas por instrumento público de procuração de 18/04/2023 (10044853), têm posto e acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, decorrente do Processo nº 0040264-03.2017.4.03.8000, nos termos do inciso IX do art. 10 da Resolução PRES nº 579/2023, além das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação de bebedouros, fragmentadoras, micro-ondas, refrigerador, fogão elétrico, arqueadoras, cafeteiras, carinho de café, carrinhos de carga, climatizador e quadro branco magnético, classificados como antieconômicos, consoante manifestações de interesse da DONATÁRIA (10090874 e 10091205), Lista de Bens - Contemplado Centro Esportivo Cultural (10091397), Formulário de Classificação de Bens - RES PRES nº 579/2023 (9651650), Edital de Desfazimento de Bens nº 7/2023 (10005152) e autorização da Diretoria-Geral (10091906).

CLÁUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. O DOADOR, possuindo os bens doados classificados como antieconômicos livres e desembaraçados de quaisquer ônus para o cumprimento de suas finalidades institucionais, resolve doá-los a título gratuito.
2. O DOADOR, com a aceitação da DONATÁRIA, transfere desde logo o domínio, a posse e o direito referente aos bens doados, de acordo com a Lei nº 14.479 de 21 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

1. A DONATÁRIA deverá receber os bens doados conforme o estado em que se encontrarem, não sendo cabíveis quaisquer pleitos de reparação devido a eventuais vícios que possam vir a apresentar.
2. A DONATÁRIA terá até **15 (quinze) dias úteis**, após a assinatura deste Termo, para proceder à retirada do objeto da doação.
3. A retirada deverá ser agendada com servidor da Divisão de Controle de Material, Cadastro de bens e Almoxarifado – DICA, por meio do endereço eletrônico **dica@trf3.jus.br** ou telefone (11) 3012-1017,

com antecedência mínima de 48 horas da data pretendida pela DONATÁRIA.

4. Todas as despesas necessárias para a retirada, remoção, guarda e transporte dos bens doados ficarão a cargo exclusivamente da DONATÁRIA.

5. Os veículos deverão ser retirados no galpão da Rua Vemag nº 668, Vila Carioca, São Paulo - SP, CEP 04217-050.

CLÁUSULA QUARTA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO

1. Este Termo poderá ser rescindido de pleno direito pelo DOADOR, caso verificadas as hipóteses de:

1.1. recusa formal, por qualquer razão, dos bens doados;

1.2. não retirada dos bens doados, dentro do prazo oferecido à DONATÁRIA;

1.3. exigência de reparação (conserto) dos bens doados.

CLÁUSULA SEXTA FORO

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Termo serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem as partes devidamente ajustadas assinam o presente Termo de Doação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Caurel, Assessora de Licitações e Contratos**, em 31/08/2023, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ivan do Nascimento, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 20:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 01/09/2023, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10106219** e o código CRC **747FB6DC**.